



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

Em, 15 de julho de 2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 064/2021

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico exclusivo para ME e EPP para aquisição de materiais de limpeza para Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, para Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de julho de 2021, às 9h, podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de limpeza, para Escolas Municipais.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Preço médio, com a indicação do valor unitário e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 39, 40 e 41 as empresas vencedoras deverão apresentar Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde (AFE), e Registro ou Notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA).

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. O licitante vencedor de cada item deverá junto a proposta, sob pena de desclassificação, em um prazo de 5 (cinco) dias, apresentar 01 (uma) amostra de cada item vencido, atendendo as especificações do edital. O não atendimento das especificações do edital acarretará na desclassificação do fornecedor.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. PRAZO DE ENTREGA:

15.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I.

15.2. Os itens deverão ser entregues em até 20 dias após a data de envio do empenho por parte da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

15.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

15.5. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos pelo fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.089.000 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

Recurso 031

0604.12.365.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

Recurso 031

0604.12.365.0022.2.038.000 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4126)

Recurso 031

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 15 de julho de 2021

Edilberto Laoni da Silva Machado

Sec. Municipal de Administração

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Anexo I - Termo de Referência

Item	Quant.	Unid	Descrição
1	30	unidade	Acendedor de fogão, 22cm, composição de plástico, não gera fogo apenas faíscas.
2	20	caixa	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio, pacote c/ 10 cxs.
3	3500	litro	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água 2% a 2,5% cloro ativo, frasco plástico com 1 litro, sem perfume.
4	5000	litro	Alcool etílico, tipo etílico hidratado, aparência visual líquido, aplicação limpeza, concentração 70%, frasco com 1 litro.
5	500	unidade	Alcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, frascos com 500 ml.
6	300	unidade	Alcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, galão com 5L.
7	30	embalagem m	Amaciante floral ou lavanda de 2 litros cada.
8	30	embalagem m	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.
9	40	unidade	Borrifador, frasco translúcido com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador, com resina protetora contra raios UV, composição em polipropileno e metal, possua BPA Free, 580ml.
10	20	embalagem m	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.
11	15	embalagem m	Copos plásticos descartáveis de 200ml, embalagem com 100 unidades.
12	300	unidade	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor ph, aditivo, corante e água) com 500 ml cada.
13	10	unidade	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com min 400 ml/277 g.
14	25	caixa	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Reembalados em caixas com 24 unidades. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto.
15	100	unidade	Esfregão de aço, com 2 unidades em cada embalagem.
16	280	pacote	Esponja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.
17	1500	unidade	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.
18	160	unidade	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor branca, dimensões mínimas 40 x 60 cm.
19	100	unidade	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor laranja, dimensões mínimas 40 x 60 cm.

20	50	unidade	Frasco transparente em polipropileno, capacidade para 500 ml, contendo tampa bico de pato, com válvula pump. (porta sabonete líquido).
21	150	unidade	Limpa vidro com 500 ml cada.
22	150	unidade	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frascos com 500 ml.
23	800	unidade	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, trepolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante), com aroma floral.
24	55	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 50 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.
25	15	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 30 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.
26	15	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 15 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.
27	6	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho P. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades.
28	20	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho M. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível;- Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades
29	15	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho G. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades
30	400	unidade	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.
31	400	unidade	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada
32	5000	unidade	Máscara tipo alérgico, uso descartável/Único, fixação elástico, aplicação em cirurgias. Características Adicionais: gramatura G/m ² , tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca, 100% prolipropileno.
33	3	caixa	Máscara de proteção hospitalar Kn95 com clip nasal na cor branca, caixa com 50 unidades.
34	12	unidade	"Mop" Balde tipo "MOP", giratório 360° com 3 refis, limpeza prática, mínimo 16 litros, com recipiente para água e centrifuga inox removível, alça para carregamento mais resistente, cabo com inclinação de 180° sistema de trava on /off para regulagem de altura e função giratória.
35	400	unidade	Pano de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo mínimo 49x76cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.
36	80	unidade	Panos de copa, 100 % algodão, medidas mínimas: 53x80cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.
37	3500	rolo	Papel higiênico, folha dupla, alta qualidade, picotado, gofrado, 100% folhas celulósicas, de cor branca, com 30 m, cada rolo.

38	200	pacote	Papel toalha interfolhada descartável, 20x20cm, branco, com 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura entre 28-30 g/m ² , umidade 6 a 8%, abertura 90%. Pacote com 1000 unidades.
39	180	quilo	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamperantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico.
40	20	unidade	Sabonete líquido, antisséptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, galões com 5 litros.
41	40	unidade	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.
42	450	pacote	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.
43	950	pacote	Sacos para lixo, uso doméstico, de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.
44	500	pacote	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.
45	300	pacote	Saco para lixo - 15 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta. Suportando 3Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.
46	60	embalagem	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.
47	50	unidade	Tapete Sanitizante Pedilúvio, produzidos em vinil (PVC), com espessura de 10mm, mínimo 60x40cm, antiderrapante e antichama, na cor preta.
48	55	unidade	Toalha de papel super absorção, para cozinha, em rolo, embalagem com 2 rolos com no mínimo 55 toalhas de 20 cm x 22cm picotadas.
49	50	unidade	Totem display para álcool gel, desenvolvido com estrutura em metalon 18mm e chapa 22mm, aproximadamente 1 metro de altura, com pintura eletrostática, na cor branca, deve acompanhar reservatório de, no mínimo, 1 litro, acionamento por pedal.
50	35	unidade	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Anexo II - Preço Médio

Item	Quant.	Unid	Descrição	P. Médio	Total
1	30	unidade	Acendedor de fogão, 22cm, composição de plástico, não gera fogo apenas faíscas.	R\$ 18,95	R\$ 568,50
2	20	caixa	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio, pacote c/ 10 cxs.	R\$ 3,05	R\$ 61,00
3	3500	litro	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água 2% a 2,5% cloro ativo, frasco plástico com 1 litro, sem perfume.	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
4	5000	litro	Alcool etílico, tipo etílico hidratado, aparência visual líquido, aplicação limpeza, concentração 70%, frasco com 1 litro.	R\$ 8,61	R\$ 43.050,00
5	500	unidade	Alcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, frascos com 500 ml.	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
6	300	unidade	Alcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, galão com 5L.	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
7	30	embalagem m	Amaciante floral ou lavanda de 2 litros cada.	R\$ 5,36	R\$ 160,80
8	30	embalagem m	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.	R\$ 16,45	R\$ 493,50
9	40	unidade	Borrifador, frasco translúcido com válvula de regulação para "off" que impede que saia o líquido ao apertar e para "spray" que ativa o modo borrifador, com resina protetora contra raios UV, composição em polipropileno e metal, possui BPA Free, 580ml.	R\$ 8,00	R\$ 320,00
10	20	embalagem m	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.	R\$ 10,25	R\$ 205,00
11	15	embalagem m	Copos plásticos descartáveis de 200ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,40	R\$ 96,00
12	300	unidade	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor ph, aditivo, corante e água) com 500 ml cada.	R\$ 2,50	R\$ 750,00
13	10	unidade	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com min 400 ml/277 g.	R\$ 9,00	R\$ 90,00
14	25	caixa	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Reembalados em caixas com 24 unidades. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto.	R\$ 55,58	R\$ 1.389,50
15	100	unidade	Esfregão de aço, com 2 unidades em cada embalagem.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
16	280	pacote	Espunja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.	R\$ 2,15	R\$ 602,00
17	1500	unidade	Espunja para limpeza, dupla face de poliuretano e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
18	160	unidade	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor branca, dimensões mínimas 40 x 60 cm.	R\$ 2,65	R\$ 424,00
19	100	unidade	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor laranja, dimensões mínimas 40 x 60 cm.	R\$ 2,31	R\$ 231,00
20	50	unidade	Frasco transparente em polipropileno, capacidade para 500 ml, contendo tampa bico de pato, com válvula pump. (porta sabonete líquido).	R\$ 8,50	R\$ 425,00
21	150	unidade	Limpa vidro com 500 ml cada.	R\$ 6,00	R\$ 900,00
22	150	unidade	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frascos com 500 ml.	R\$ 6,13	R\$ 919,50
23	800	unidade	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante), com aroma floral.	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
24	55	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 50 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.	R\$ 125,00	R\$ 6.875,00

25	15	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 30 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.	R\$ 80,50	R\$ 1.207,50
26	15	unidade	Lixeira coletor retangular com acionamento por pedal, em plástico polipropileno (PP), com capacidade de 15 litros, haste e pedal confeccionados com plástico resistente.	R\$ 50,50	R\$ 757,50
27	6	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho P. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades.	R\$ 65,96	R\$ 395,76
28	20	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho M. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível;- Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades.	R\$ 65,96	R\$ 1.319,20
29	15	caixa	Luva de Procedimento Látex desenvolvida para a proteção dos profissionais, tamanho G. Características: - Não Estéril; - Fabricada em Látex Natural; - Ambidestra; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); - Lubrificada com pó bio-absorvível; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único. Caixas com 100 Unidades.	R\$ 65,96	R\$ 989,40
30	400	unidade	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
31	400	unidade	Luvras em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
32	5000	unidade	Máscara tipo alérgico, uso descartável/Único, fixação elástico, aplicação em cirurgias. Características Adicionais: gramatura G/m ² , tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca, 100% prolipropileno.	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
33	3	caixa	Máscara de proteção hospitalar Kn95 com clip nasal na cor branca, caixa com 50 unidades.	R\$ 59,50	R\$ 178,50
34	12	unidade	"Mop" Balde tipo "MOP", giratório 360° com 3 refis, limpeza prática, mínimo 16 litros, com recipiente para água e centrifuga inox removível, alça para carregamento mais resistente, cabo com inclinação de 180° sistema de trava on /off para regulagem de altura e função giratória.	R\$ 146,80	R\$ 1.761,60
35	400	unidade	Pano de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo mínimo 49x76cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
36	80	unidade	Panos de copa, 100 % algodão, medidas mínimas: 53x80cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.	R\$ 5,23	R\$ 418,40
37	3500	rolo	Papel higiênico, folha dupla, alta qualidade, picotado, gofrado, 100% folhas celulósicas, de cor branca, com 30 m, cada rolo.	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
38	200	pacote	Papel toalha interfolhada descartável, 20x20cm, branco, com 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura entre 28-30 g/m ² , umidade 6 a 8%, abertura 90%. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
39	180	quilo	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamporantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico.	R\$ 5,31	R\$ 955,80
40	20	unidade	Sabonete líquido, antisséptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, galões com 5 litros.	R\$ 30,95	R\$ 619,00
41	40	unidade	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.	R\$ 19,60	R\$ 784,00
42	450	pacote	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
43	950	pacote	Sacos para lixo, uso doméstico, de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 2,70	R\$ 2.565,00
44	500	pacote	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00

45	300	pacote	Saco para lixo - 15 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta. Suportando 3Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 2,13	R\$ 639,00
46	60	embalagem	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
47	50	unidade	Tapete Sanitizante Pedilúvio, produzidos em vinil (PVC), com espessura de 10mm, mínimo 60x40cm, antiderrapante e antichama, na cor preta.	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
48	55	unidade	Toalha de papel super absorção, para cozinha, em rolo, embalagem com 2 rolos com no mínimo 55 toalhas de 20 cm x 22cm picotadas.	R\$ 3,88	R\$ 213,40
49	50	unidade	Totem display para álcool gel, desenvolvido com estrutura em metalon 18mm e chapa 22mm, aproximadamente 1 metro de altura, com pintura eletrostática, na cor branca, deve acompanhar reservatório de, no mínimo, 1 litro, acionamento por pedal.	R\$ 354,05	R\$ 17.702,50
50	35	unidade	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.	R\$ 11,13	R\$ 389,55

TOTAL	R\$ 153.790,41
--------------	-----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO Nº. 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL Nº. 041/2021.**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 064/2021, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 041/2021, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de Materiais de Limpeza para Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 064/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos pelo fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 dias após a data de envio do empenho por parte da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, conforme Termo de Referência Anexo I.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos, e antecipadamente através de e-mail compras@minasdoleao.rs.gov.br.

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 020

0602.12.365.0002.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0602.12.365.0002.2.089.000 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

Recurso 031

0604.12.365.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

Recurso 031

0604.12.365.0022.2.038.000 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4126)

Recurso 031

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Minas do Leão, ___ de _____ de 2021.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal
OAB/RS 76.544

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra
examinada e aprovada por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)